



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº04/2013 DE 28 DE JANEIRO DE 2.013

"Dispõe sobre autorização para o Executivo conceder adiantamento até o valor de R\$ 1.250,00 por mês, para o responsável pelo setor do esporte do Município, para os fins que especifica, a partir de Fevereiro de 2.013 e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamentos de até R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) por mês, para o Responsável pelo esporte do Município, a partir de Fevereiro de 2.013, a ser utilizado pelas equipes amadoras locais para cobrir gastos com lavagem de uniformes, locação de ônibus, aquisição de materiais esportivos, serviços de estamperia em uniformes, despesas com alimentação, artigos para premiação, pagamento de arbitragens e pagamento para agremiações de outras localidades.

Parágrafo Único - Deverá mensalmente o responsável pelo adiantamento fazer as prestações de contas, com notas fiscais ou recibos, conforme o caso.

Art. 2º - As despesas com a aplicação do artigo 1º serão cobertas com verba que deverá constar dos orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 26/2009 de 04 de Agosto de 2009.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 28 de Janeiro de 2.013

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia-SP, na Sessão Ordinária
de 04/02/2013

Edson Carlos Magosa
Presidente da Câmara
RG 18.912.075-7 CPF 083.901.248-00

Jurandyr Fiori
Jurandyr Fiori
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei n.º 04/2013 que "Dispõe sobre autorização para o Executivo conceder adiantamento até o valor de R\$ 1.250,00 por mês, para o responsável pelo setor do esporte do Município, para os fins que especifica, a partir de Fevereiro de 2.013 e dá outras providências".

Trata-se de Projeto de Lei que, por si só já se justifica, uma vez que o Esporte no Município deve ser incrementado, não só para lazer das pessoas, como para prática de exercícios físicos, tão necessários à saúde.

O adiantamento mensal a ser feito necessariamente deverá ser procedido de prestação de contas, e as despesas a serem cobertas, são as constantes do Projeto, sendo que o Município já faz tais despesas, e, com o projeto, será feito um melhor controle e agilização dos gastos.

Assim, solicitamos seja o Projeto de Lei aprovado, por ser de interesse do Município.

Na expectativa da aceitação do presente projeto de lei, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 28 de Janeiro de 2.013


Decilcio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal